

[EMUFRN. Coord. de Eventos]. **Processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais para atuarem no programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego PRONATEC bolsa formação da Escola de Música Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMUFRN).** Natal: EMUFRN, 02 fev. 2018. 11 p. Disponível em: [https://www.musica.ufrn.br/noticias/edital-02-2018\\_prof-tec-vocal\\_fic.doc/view](https://www.musica.ufrn.br/noticias/edital-02-2018_prof-tec-vocal_fic.doc/view). Acesso em: 08 out. 2020.

---

## Processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais para atuarem no programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego PRONATEC bolsa formação da Escola de Música Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMUFRN)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DE MÚSICA  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

### EDITAL n.º 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (EMUFRN).

O Diretor da EMUFRN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no 12.513/2011, a Portaria no 1.569/2011/MEC, a Resolução CD/FNDE n.º 72/2011, a Resolução CD/FNDE N.º 04, de 16 de março de 2012, torna público, nos termos deste Edital, as normas e procedimentos para a realização de seleção de candidatos que comporão a equipe dos cursos oferecidos no âmbito do PRONATEC Bolsa Formação da Escola de Música da UFRN em 2018.1.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido por Comissão de Seleção (CS) designada pela Direção da EMUFRN, composta por membros do quadro efetivo da EMUFRN.
- 1.2. Em 2018.1, a EMUFRN ofertará Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecidos no âmbito do PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO, a saber: Músico de Banda, Regente de Coral, Operador de Gravação e Edição de Áudio e Maquiador Cênico, oferecidos no município de Natal.
- 1.3. O processo Seletivo também se destina à formação de Quadro de Reserva para demandas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14 e 15 da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação.
- 1.6. O processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da EMUFRN.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada uma vaga para a função de professor, conforme quadro abaixo:

Item	Disciplina/área de conhecimento	Vaga	CH	Titulação/requisitos	Município
01	Técnica Vocal	01	60	Graduação em Música	Natal

#### 3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

1. Ser portador de titulação conforme previsto no quadro 2.1 deste edital.
2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição Federal;
3. Ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar em regular situação perante o serviço militar, quando do sexo masculino;

1

5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado:
    1. Servidores públicos vinculados à Rede Pública de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EPCT), desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
    2. Servidores públicos externos a rede pública de EPCT, desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
    3. Demais profissionais que atendam aos requisitos e atribuições especificados neste edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.2. As inscrições serão realizadas de acordo com as informações abaixo:
  - Período: 05 a 08/02/2018
  - Horário: 08h às 12h.
  - Local: Escola de Música da UFRN, situada à Rua Passeio dos Girassóis, s/n, Campus Universitário, na Secretaria Executiva.
- 4.3. As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, com uma cópia preenchida do Anexo I afixado (colado) na parte externa do envelope, contendo a seguinte documentação:
  1. Cópia dos documentos de identificação: RG, CPF e Título de Eleitor. No caso de candidatos estrangeiros, deverão apresentar o passaporte;
  2. Cópia do diploma de graduação em música, conforme item 2.1
  3. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
  4. Termo de compromisso (anexo II ou III, conforme o caso);
  5. Curriculum Vitae, devidamente comprovado, para fins do estabelecido no item 9 deste edital;
  6. Comprovante de residência;
  7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.
  8. Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.4. As inscrições serão efetuadas de forma presencial ou através de procuração autenticada em cartório, não sendo permitido, em hipótese alguma, o recebimento de inscrições via postal, ou enviadas por meio eletrônico.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 08 de fevereiro de 2018.
- 5.2. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou pelo não cumprimento dos requisitos deste Edital.
- 5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS**

- 6.1. São atribuições do professor:

- a. Elaborar plano de curso e plano de aula, bem como material didático compatível com as demandas locais;
  - b. Ministras aulas e atividades didáticas nos finais de semana;
  - c. Ministras todas as aulas previstas;
  - d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
  - e. Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
  - f. Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes e propor atividades de intervenção pedagógica, quando couber;
  - g. Apresentar relatórios conforme estabelecido pela coordenação;
  - h. Participar de reuniões e encontros promovidos pela Coordenação Geral.
- 6.1. As atribuições previstas serão desempenhadas, aos sábados, em conformidade com o cronograma de aulas a ser divulgado posteriormente pela Coordenação Geral.
- 6.2. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão no PRONATEC será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora aula).
- 6.3. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 6.4. Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não forem servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá a incidência de impostos (INSS, ISS, IRPF ou outros encargos legais), descontados na fonte, conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013 e regulamentações decorrentes. Para esses profissionais, enquadrados como contratação de pessoa física, serão autorizados pagamentos com intervalos de pelo menos três meses entre dois pagamentos sucessivos.
- 6.5. A execução do pagamento da bolsa ao profissional convocado ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária efetivamente trabalhada, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela Coordenação Geral nos prazos e moldes estabelecidos.

## **7. DAS AVALIAÇÕES**

- 7.1. O processo seletivo constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:
- prova didática (teórico prática - caráter eliminatório), constando de execução de uma peça de livre-escolha e aula expositiva, conforme Anexo VI, deste certame;
  - prova de títulos (caráter classificatório).

## **8. DA PROVA DIDÁTICA**

- 8.1. A prova didática destina-se a avaliar o candidato quanto à capacidade técnica e adequação de abordagem metodológica, consistindo em aula expositiva, com duração definida no programa, a ser ministrada perante a CS, conforme programa definido.
- 8.2. A prova didática será avaliada, de modo independente, por cada examinador. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01(uma) casa decimal.
- 8.3. A CS atribuirá à prova didática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).
- 8.4. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova didática, serão fornecidos pela EMUFRN, na dependência de solicitação prévia do candidato e disponibilidade dos mesmos.
- 8.5. A ordem de apresentação da prova didática seguirá a mesma ordem cronológica de inscrição

3

dos candidatos.

8.6. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

8.7. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.8. Todos os candidatos serão submetidos à arguição da CS.

8.9. Cada membro da CS terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

8.10. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. O mesmo também deverá encaminhar justificativa à Coordenação Geral acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.11. Não será permitido o acesso ao recinto de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

8.12. O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença e apresentação de documento de identidade.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS**

9.1. Após o encerramento da prova didática, a CS atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no *Curriculum Vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

9.2. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita segundo os parâmetros do Anexo V.

9.3. A CS atribuirá nota 10,0 (DEZ) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos, notas diretamente proporcionais à da melhor prova.

## **10. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS E TÍTULOS**

10.1. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos:

$$NFC = 0,9 \times PD + 0,1 \times PT$$

10.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

10.3. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

10.4. Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade como desempate.

## **11. DO RESULTADO**

12.1. O resultado parcial será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018, nos quadros de aviso da EMUFRN e no site [www.musica.ufn.br](http://www.musica.ufn.br).

## **12. DO RECURSO**

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo por meio de requerimento em formulário específico (Anexo IV), dirigido a CS, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do respectivo resultado, dando entrada na sua solicitação na Secretaria Administrativa da EMUFRN no horário de 8h às 12h – 14h às 17h.

4

- 13.2. A CS terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para analisar o recurso.
- 13.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Simplificado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E PERMANÊNCIA**

- 14.1. É vedada a participação no Programa de servidor que possuir vinculação a outro programa de concessão de bolsa pelo FNDE;
- 14.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública.
- 14.3. Os demais candidatos classificados fora das vagas previstas neste certame comporão banco de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados em ordem de classificação para o encargo, conforme necessidade e demandas do Programa.
- 14.4. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não atender à convocação, reservará à Coordenação Geral o direito de convocar o próximo classificado.
- 14.5. Fica a critério da instituição, ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com as necessidades do PRONATEC Bolsa Formação da EMUFRN, conforme Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 14.6. O bolsista do PRONATEC EMUFRN estará sujeito à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 14.7. A permanência do bolsista e a respectiva concessão de bolsa poderão ser canceladas, a qualquer tempo, com a anuência da Coordenação Geral e a notificação ao bolsista, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios estabelecidos.
- 14.8. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.
- 14.10. No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.
- 14.11. A contratação do candidato aprovado estará condicionada ao fechamento da turma.

#### **15. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do edital	05/02/2018
Inscrições	05/02/2018 a 08/02/2018
Homologação das inscrições	08/02/2018
Divulgação de horário e local das provas	08/02/2018
Realização das Provas/Entrevistas	15 e 16/02/2018
Resultado parcial	16/02/2018
Resultado final	20/02/2018

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC da EMUFRN, juntamente com a Direção da EMUFRN, ouvido a CS.

Natal, 02 de fevereiro de 2018.

Jean Joubert Freitas Mendes  
Diretor da EMUFRN

5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
- EDITAL nº. 02/2018

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

ENCARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ÁREA: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL/FORMAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão exped: \_\_\_\_\_ Formação/Titulação: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

Rua: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
EDITAL Nº 02/2018 – EMUFRN/PRONATEC/UFRN  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS - BOLSA-FORMAÇÃO/PRONATEC

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>Nº DA INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nome:</b>		<b>Área:</b>
<b>Nº Identidade:</b>	<b>Órgão exp.:</b>	<b>Nº CPF:</b>

Natal (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável

(via do candidato)

.....

6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
EDITAL n°. 02/2018

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO (EM CASO DE SERVIDOR PÚBLICO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, candidato (a) devidamente inscrito (a) para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais que atuarão como Professor dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação da EMUFRN, domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto à instituição à qual sou vinculado (a), em razão da minha atuação no PRONATEC Bolsa-Formação conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 04/2012.

Comprometo-me ainda, a cumprir meus horários de aulas aos sábados e domingos no município indicado pela Coordenação Geral e participar de reuniões, quando convocado.

a) Horário da jornada de trabalho atual (Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE MÚSICA**  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
EDITAL n.º 02/2018

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO EXTERNO)**

Pelo presente Termo de Compromisso,

Eu, \_\_\_\_\_ candidato (a) regularmente inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada, EDITAL Nº 01/2018 EMUFRN, para atuar como \_\_\_\_\_ do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na condição de Bolsista, regido pela Lei Federal nº 12.513/2011 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, assumo:

- a) Ter ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo ao qual fui selecionado;
- c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC;
- d) Informar à Coordenação Geral responsável quaisquer afastamentos da atividade regular, ficando nestes casos impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.

A inobservância dos requisitos citados acima pelo(a) bolsista, implicará(ão) no desligamento do programa e consequente cancelamento da bolsa.

(Local e data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE MÚSICA**  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
EDITAL nº. 02/2018

**ANEXO IV**

**RECURSO**

À: Comissão de Seleção

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado parcial do processo seletivo simplificado para bolsista PRONATEC EMUFRN, EDITAL Nº 01/2018.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Fundamentação

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Local e data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
 EDITAL nº. 02/2018

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR**

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	Pontos por cada titulação (não acumuláveis)	05, 10, 20, respectivamente.
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 ( dois) pontos por curso	10
<b>2.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)</b>		
2.1	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	5 ( cinco) pontos por semestre em área específica do concurso	10
2.2	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (cursos livres ou extensão universitária)	2,0 ( dois) pontos por semestre em área específica do concurso	10
2.3	Participação em projetos sociais na área de ensino musical	2,0 ( dois) pontos por semestre	10
2.4	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso Técnico	5 ( cinco) pontos por semestre	10
2.5	Atuação no PRONATEC como Professor de Cursos FIC	5 ( cinco) pontos por semestre	10
2.6	Participação como monitor em projetos de extensão e monitoria de disciplinas de graduação	5 ( cinco) pontos por semestre	10
2.7	Participação como ministrante de cursos, máster classes, oficinas, festivais etc.)	2 ( dois) pontos por evento	10

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>Nome do candidato</b>	
<b>Área/Disciplina</b>	
<b>Data</b>	

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	
<b>2.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)</b>	
2.1	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	
2.2	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (cursos livres ou extensão universitária)	
2.3	Participação em projetos sociais na área de ensino musical	
2.4	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso Técnico	
2.5	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso FIC	
2.6	Participação como monitor em projetos de extensão e monitoria de disciplinas de graduação	
2.7	Participação como ministrante de cursos, máster classes, oficinas, festivais etc.)	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
EDITAL n.º. 02/2018

**ANEXO VI**

**PROGRAMA DE ESTUDO PARA A PROVA DIDÁTICA**

**1. TÉCNICA VOCAL (CURSO REGÊNCIA DE CORAL)**

Para a área de **técnica vocal** a prova didática constará de:

- I. Execução de uma peça de livre-escolha com duração máxima de 05 minutos;
- II. Aula prática/expositiva com duração máxima de 30 min, com a participação de um grupo coral, sobre os tópicos descritos abaixo:
  - a. Considerações gerais sobre a educação da voz em grupamentos corais;
  - b. A contribuição da técnica vocal para a excelência de afinação no coro;
  - c. A dicção como base de um correto fraseado e adequação estilística.

Obs.:

- a) A EMUFRN não disponibilizará pianistas acompanhadores. Cada candidato será responsável pelos mesmos, caso necessário.
- b) Os candidatos deverão trazer três cópias da partitura da obra a ser executada no dia da prova.